



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

JUSTIFICATIVA

DA VANTAGEM DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – TCE/AP

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a vantajosidade da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – TCE/AP**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**, promovido pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ – TCE/AP**, cujo objeto contempla serviços de impressão fotográfica Fine Art, emolduramento artístico e fornecimento de materiais correlatos compatíveis com as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços elaborados pela equipe planejamento, os itens registrados na referida Ata apresentam plena compatibilidade técnica com a solução pretendida, especialmente em relação às especificações de impressão fotográfica Fine Art, molduras artísticas e fornecimento de vidro antirreflexo destinados à preservação e exposição do acervo fotográfico institucional da Defensoria Pública.

Após análise técnica comparativa entre os itens registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – TCE/AP** e as necessidades administrativas identificadas, verificou-se aderência material, funcional e operacional entre os objetos, especialmente quanto aos **itens 03, 04, 12 e 13** da referida Ata, os quais atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste processo de contratação.

Sob o aspecto econômico, a adesão demonstra-se altamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os preços registrados na Ata do TCE/AP mostraram-se significativamente inferiores aos valores obtidos junto ao mercado local consultado durante a pesquisa de preços.

Para composição da estimativa de preços da contratação, foram considerados os valores apresentados pelas empresas **MONIQUE DOS SANTOS MOUTINHO, E R TOME SILVA SILVA** e os preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – TCE/AP**, adotando-se a média aritmética dos valores válidos obtidos para cada item, em conformidade com a metodologia prevista na Portaria nº 35/2024 – DPE/AP.

A pesquisa de preços apurou o valor estimado total da contratação em **R\$ 25.573,92 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Todavia, considerando exclusivamente os valores registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – TCE/AP** e aplicando-os aos quantitativos efetivamente demandados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, obtém-se o seguinte resultado:

Item	Itens da Ata	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Impressão Fine Art 30 x 45cm	24 unid.	R\$ 74,00	R\$ 1.776,00
02	04	Impressão Fine Art 60 x 80cm	25 unid.	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
03	12	Moldura caixa alta	16m ²	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00

Item	Itens da Ata	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	13	Vidro antirreflexo	16m ²	R\$ 530,00	R\$ 8.480,00
Valor Total da Contratação pela Ata -----					R\$ 20.426,00

Dessa forma, ao comparar o valor estimado da contratação obtido pela média de mercado **R\$ 25.573,92 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)** com o valor total apurado mediante utilização direta dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – TCE/AP de **R\$ 20.426,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais)**, verifica-se economia estimada de: **R\$ 5.147,92 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, montante que representa redução aproximada de: **20,13% (vinte virgula treze por cento)** em relação ao valor estimado da contratação.

A análise comparativa evidencia, de forma objetiva, a expressiva vantajosidade econômica da adesão pretendida, demonstrando que os preços registrados na Ata do TCE/AP são substancialmente mais vantajosos para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade técnica da solução, da adequação dos materiais e da compatibilidade integral com as especificações exigidas neste processo.

Além da economia financeira direta, a adesão à Ata apresenta relevantes vantagens administrativas e operacionais para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, dentre as quais destacam-se:

- redução significativa do tempo necessário para formalização da contratação;
- racionalização dos custos administrativos inerentes à realização de novo procedimento licitatório;
- aproveitamento de preços previamente submetidos à disputa competitiva;
- maior segurança jurídica da contratação;
- mitigação de riscos relacionados à execução contratual;
- padronização da solução técnica pretendida;
- maior eficiência administrativa no atendimento da demanda institucional;
- e otimização dos recursos públicos empregados na contratação.

Adicionalmente, a Ata utilizada como referência decorre de procedimento licitatório regularmente processado pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ – TCE/AP**, órgão integrante da Administração Pública estadual, circunstância que confere maior segurança quanto à regularidade da formação dos preços registrados, à adequação técnica da solução contratada e à qualificação do fornecedor beneficiário da Ata.

Ressalta-se, ainda, que o fornecedor **ALEXANDRE ALVES FERREIRA**, CNPJ: 37.181.909/0001-01, detentor da ata de registro de preços já demonstrou capacidade técnica e operacional para execução do objeto em conformidade com os padrões exigidos pelo órgão gerenciador, reduzindo riscos relacionados à futura execução contratual e assegurando maior confiabilidade à contratação pretendida.

A eventual adesão observará integralmente os requisitos previstos nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 29 a 31 da Portaria nº 46/2024 – DPE/AP, permanecendo condicionada à anuência do órgão gerenciador da Ata, à concordância do fornecedor registrado, à disponibilidade quantitativa dos itens e à manutenção da vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, considerando a compatibilidade técnica do objeto, a comprovada

vantajosidade econômica, a redução estimada de **20,13% (vinte virgula treze por cento)** do valor da contratação, a economia de **R\$ 5.147,92 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e dois centavos)** aos cofres públicos, a redução de custos administrativos, a maior celeridade processual, a eficiência operacional e a segurança jurídica proporcionadas pela utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – TCE/AP**, conclui-se que a adesão pretendida mostra-se plenamente justificável, vantajosa e adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

Macapá/AP, datado e assinado eletronicamente..

ANANILSON COSTA DE SOUSA
Assessor Técnico Nível - III
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Ananilson Costa de Sousa, Assessor Técnico**, em 11/05/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219859** e o código CRC **85A763EC**.